

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N°56 /2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 1.080 de junho de 2013 que instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, e pela Lei 12.608/2012, artº 8, inciso VI,

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 1.080 de junho de 2013 que instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa civil, no município.

**Art. 2º** - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a

1

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE GABINETE DO PREFEITO

garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

**V.** Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

**VI.** Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

**VII.** Manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

**VIII.** Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

**IX.** Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**X.** Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

**XI.** Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

**XII.** Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa civil, através da mídia local;

**XIII.** Estar atenta as informações de alertados órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**XIV.** Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

2

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

- XV.** Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI.** Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII.** Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios;
- XVIII.** Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

**Art. 3º** - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I.** Coordenador ou Secretário-Executivo
- II.** Conselho Municipal de Defesa Civil
- III.** Secretaria
- IV.** Setor Técnico
- V.** Setor Operativo

**Parágrafo único** – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º** - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

- I.** Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II.** Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e Não Governamentais;
- III.** Propor ao Conselho Municipal de Defesa Civil o plano de trabalho da COMDEC;

3

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

- IV.** Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V.** Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI.** Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

**Parágrafo único** - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I** - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos;
- II** - Secretaria Municipal de Saúde;
- III** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- V** - Polícia Militar;
- VI** - Câmara Municipal de Vereadores de Xique-Xique;
- VII** - Sociedade Civil, onde seus representantes serão escolhidos em fórum próprio convocados por edital expedido pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º** - Cada órgão contará com um representante titular e com seu respectivo suplente;

4

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º** - A Sociedade Civil contará com dois representantes titulares e com seus respectivos suplentes.

**Parágrafo único** - Os integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 6º** - À Secretaria compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Art. 7º** - Ao Setor Técnico compete:

- III. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- IV. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
- V. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa civil, através da mídia local;
- VI. Estar atenta as informações de alertados órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**Art. 8º** - Ao Setor Operativo compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE GABINETE DO PREFEITO

**II.** Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 9º** - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 10** - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a)** diárias e transporte;
- b)** aquisição de material de consumo;
- c)** serviços de terceiros;
- d)** aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e)** obras e reconstrução.

**Art. 11** - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a)** Fatura e Nota Fiscal;
- b)** Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c)** Nota de pagamento.

**Art. 12** – O Município de Xique-Xique poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos Proteção e Defesa Civil.

6

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Xique-Xique



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 13** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 14 de agosto de 2013.

**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

7

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)